



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

### DECRETO Nº 000015/2023

#### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01061/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

#### 07.001-GABINETE DA SECRETARIA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

#### 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		267.990,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>267.990,00</b>

#### 10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.362,10
10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.647,90
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.010,00</b>

#### 11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 345.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

#### 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1601000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		140.000,00
08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>

#### 11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		195.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>195.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 345.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

---

**DECRETO Nº 00015/2023**

---

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Marco de 2023

PAULINHO BORTOLINI  
Prefeito